

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 390/92 - Ap. Proc. SE n° 769/00/90
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Garça
ASSUNTO : Termo de Aditamento ao Programa de
municipalização do Ensino Oficial no Estado
de São Paulo.
RELATOR : Cons°. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE N° 297/92 - CPL - APROVADO EM: 29/03/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de inclusão na Cláusula Segunda do 1° Termo de Aditamento celebrado em 25/06/1990, da EEPG(R) "Fazenda São José", da ampliação de uma sala de aula, secretaria e gabinete dentário que será custeada sem nova alocação de recursos por parte da Secretaria da Educação.

1.2 Para que a solicitação pudesse ser atendida o Senhor Secretário de Estado da Educação determinou que fossem cumpridas as exigências legais, ou seja, a prorrogação de prazo para aplicação dos recursos financeiros recebidos em 1991, bem como o prazo para prestação de contas.

1.3 Assim, foi elaborada minuta de novo Termo de Aditamento, respeitadas as exigências legais do item anterior tendo sido, então, o expediente enviado a este Colegiado para a devida aprovação do referido Termo de Aditamento.

Isto posto, e considerando que o pedido encontra amparo legal; somos favoráveis à seguinte conclusão:

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de novo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, celebrado em 25/06/90, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Garça visando a ampliação da EEPG (R) "Fazenda São José".

São Paulo, 27 de abril de 1992.

a) Cons° Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros:

Sala da Comissão, em 29 de abril de 1992.

a) Cons° Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de abril de 1992.

**a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**